



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 1 de 47

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	42
Conselho Municipal de Saúde	42

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 2 de 47

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649  
45127248/0001-56

Exercício: 2021

#### DECRETO Nº 69 , DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1287

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$445.866,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				445.866,05
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	343	10.301.0010.2061.0000	Enfrentamento do COVID19	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.234,23
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 13
		312 019	COVID PORT. 894 INCENTIVO APS	
	344	10.301.0010.2061.0000	Enfrentamento do COVID19	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.631,82
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 13
		312 020	COVID - PORT 731 GESTAÇÃO- PRÉ NATAL	
	345	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 13
		302 002	INCREMENTO TEMP. MAC PORT.1399-21	
	346	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 13
		301 012	PAB INCREMENTO TEMP 2021 PORT 1290-21	
	347	10.301.0010.2055.0000	Manutenção da UBS I	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 15
		300 100	DEMANDA PARL. RESOL. SS94-21 (ESTADUAL)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso		445.866,05
02	15	150.000,00
05	13	295.866,05



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 3 de 47



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649  
45127248/0001-56

Exercício: 2021

### DECRETO Nº 69 , DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1287

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 14 de julho de 2021

WALDOMIRO ANTÔNIO SGOBI  
PREFEITO MUNICIPAL

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 4 de 47



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649  
45127248/0001-56

Exercício: 2021

### DECRETO Nº 70 , DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1288

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$134.756,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				134.756,22
02	04	01	ENSINO INFANTIL	
341	12.365.0004.2048.0000	4.4.90.51.00	Construção da Quadra Escolar	58.756,22
		05	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 18
		210 083	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			PAC - QUADRA ESCOLAR	
02	04	01	ENSINO INFANTIL	
342	12.365.0004.2048.0000	4.4.90.51.00	Construção da Quadra Escolar	76.000,00
		91	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 60
		210 000	TESOURO - exercícios anteriores	
			EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>58.756,22</b>
	Fontes de Recurso	
	05 18	58.756,22
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>76.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	91 60	76.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 14 de julho de 2021

  
WALDOMIRO ANTÔNIO SGOBI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 5 de 47

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO** **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021 -** **PROCESSO 041/2021**

Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO localizada na Rua Prefeito João Carósio, P/ "A" da Área Institucional I, Jardim Morumbi II, no Município de Paraíso-SP Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 17/05/2021 até às 8h30m

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 03/08/2021 às 8h30m

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, Centro, ou através do site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br).

Paraíso-SP, 14 de Julho de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, , HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021, nos termos e condições das propostas em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 14 DE JULHO DE 2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 6 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

# EDITAL

<b>PREGÃO ELETRONICO 007/2021</b> <b>PROCESSO 038/2021</b>		Abertura em 13/07/2021 às 8h00 no sítio <a href="http://www.paraíso.sp.gov.br">www.paraíso.sp.gov.br</a> (link e manual disponibilizado junto ao edital)	
<b>OBJETO</b>			
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. <b>Anexo I</b>			
<b>VALOR ESTIMADO - R\$ --</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
NÃO	NÃO	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 6 - HABILITAÇÃO.</b>			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>LIC. EXC. ME/EPP EX.</b>	<b>RES. COTA ME/EPP</b>	<b>AMOSTRA</b>	
NÃO	SIM	NÃO	
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b>			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até 16h do dia 08/07/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao@paraíso.sp.gov.br">licitacao@paraíso.sp.gov.br</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> .			

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 7 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

### 1 - PREÂMBULO

O **Município de Paraíso**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.127.248/0001-56, localizada na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso/SP, através do Sr. Prefeito Waldomiro Antonio Sgobi, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 007/2021**, objeto do **Processo Licitatório nº 038/2021, do TIPO MENOR PREÇO, MODO DIFERENCIADO, com COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto 5.450/2005, Lei Federal nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS).**

1.2 - A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli, disponível em [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) (**aba licitações, onde estará disponível o edital, manual do fornecedor e o link para solicitação da chave de acesso ao sistema**) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE JUNHO DE 2021.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE JULHO DE 2021 ÀS 08h00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13 DE JULHO DE 2021 ÀS 09h00.**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.**

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 8 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- e-mail: [licitacao@paraíso.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraíso.sp.gov.br)
- Fone: (17) 3567-9510

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br), "acesso no link - licitações",

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

### 1 - DA DOTAÇÃO

1- As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados para o exercício de 2021, conforme segue:

FICHA 013

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 128

02 - EXECUTIVO

15 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 130

02 - EXECUTIVO

06 - AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 148

02 - EXECUTIVO

08 - SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 9 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

TESOURO

FICHA 226

02 - EXECUTIVO

11 - DESPORTOS E LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 239

02 - EXECUTIVO

13 - MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 245

02 - EXECUTIVO

15 - SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

**2.1 - Constitui objeto deste Pregão a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP, conforme termo de referência Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Pregão qualquer empresa que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

3.2 - A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital através do site [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br) (aba licitações, onde estará disponibilizado o link para solicitação da chave e acesso ao sistema e o manual do fornecedor.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 10 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

3.4.- Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paraíso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1. Para os ITENS: 04, 08 E 09 identificados como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

3.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

### 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Paraíso, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 11 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

3.6.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.12 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.6.13. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 4. - DA VISTORIA

4.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

#### 5. - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **que se refere ao Anexo V - Ficha Técnica Descritiva do Objeto, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. - Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

5.4 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 - A licitante deverá consignar, **na forma expressa** e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 12 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.6 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

5.7 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

5.7.1 - A não inserção de informações contendo a marca do(s) produto(s) implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.8 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a **ficha técnica descritiva** do objeto, conforme o modelo do **Anexo V**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.9- Condições e prazo de entrega:

5.9.1 - Conforme descrição do Memorial Descritivo - Anexo I.

5.9.2 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.9.3 - Deverá constar ainda na **ficha técnica descritiva a Marca do produto ofertado**.

5.10 - Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 13 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

5.11 - A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

5.12 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.13 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

5.14 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

5.15 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.16 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.17 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.18 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.19 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.21 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.22 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**NA FICHA TÉCNICA É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

### 6 - DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 14 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

6.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com a proposta de preços - Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo V, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

6.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.5 - Os documentos exigidos nas **alíneas "a e b"**, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.6 - Para **ME/EPP**, apresentar junto com o ato constitutivo, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

### 6.7 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito)

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 15 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**e)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 10 de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."

### 6.8 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos **de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

### 6.9 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

### 6.10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.10.1** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 16 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

**6.10.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.

**6.10.3** Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo II, caso seja optante**).

**7** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

7.1. - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.1.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**7.2** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 17 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

7.3 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste **item 10 do edital**.

7.6. - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.7 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS

8.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços - Ficha Técnica Descritiva do Objeto - **Anexo V**, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 18 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

formatos (extensões) "pdf" ou "doc", observado o limite de 06 (seis) Mb para cada arquivo.

8.2 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.3 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Finalizada a sessão pública, caso a documentação inserida pelo fornecedor no sistema não esteja assinada eletrônica ou digitalmente, será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1, **bem como a proposta escrita atualizada**, devendo ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado na Rua do Café, nº 649, Centro - Paraíso-SP - CEP: 15.825-000, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.5.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

**8.5.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.6.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 19 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

8.7 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

8.8 - Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

8.9 - A proposta escrita deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

8.10 - Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **Anexo V** -:

8.10.1 - Dados do licitante; dados bancários para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

8.10.2 - **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.10.3 - Condições e prazo de entrega: Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I.

8.10.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.10.5 - Deverá constar ainda na proposta escrita a MARCA do produto ofertado.

8.10.6 - Os documentos a que se referem as alíneas acima, somente deverão ser encaminhados para os itens da qual a licitante consagrou-se vencedora.

8.11 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.12 - O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 20 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

8.13 - A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br) ou <http://transparencia.pmparaiso.com.br:8079/comprasedital/>

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 11 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 21 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

realizados.

11.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br).

11.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

### 12 - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" disponível no sistema.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Paraíso ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 22 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

13.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 14 - DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

### 15 - DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Senhor Prefeito deste Município, autoridade competente

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 23 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos seus respectivos itens.

### 17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município

17.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### 18 - DAS SANÇÕES

18.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.2. Cometer fraude fiscal;

18.1.3. Apresentar documento falso;

18.1.4. Fizer declaração falsa;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.9. Não mantiver a proposta.

18.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (email) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Município

18.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do mesmo, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 24 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

### 19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br), ([portal de compras](#)) em campo próprio do sistema.

19.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data de recebimento do pedido.

19.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Sr. Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 25 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

20.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br);

20.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

20.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Monte Azul Paulista-SP.

20.16 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, no Paço Municipal, ou pelo telefone: (17) 3567-9510, para melhores esclarecimentos.

20.17 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

### 21 - DOS ANEXOS

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 26 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.2 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.3 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE RIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.4 ANEXO III - MINUTA

21.5 ANEXO IV - DECLARAÇÕES

21.6 ANEXO V - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

21.7 ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

21.8 ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Paraíso-SP, 28 de Junho de 2021.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 27 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:** A presente aquisição se faz necessária para suprir as necessidades do atendimento aos diversos setores do Município de Paraíso-SP.

#### AQUISIÇÃO DE ATÉ

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	1000	Pct	Açúcar Cristal- de primeira qualidade, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas e detritos animais ou vegetais; acondicionados em sacos plásticos com 5 kg, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.
02	1500	Pct	Bolacha Água e Sal Pct 400g, Contendo farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico (bicarbonato de sódio(INS500ii), estabilizante lecitina de soja(INS322), contém gluten. Acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, lacrada e resistente. Na embalagem deverá constar data de validade.
03	2000	Pct	Bolacha Maisena Pct 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, leite em pó, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio e protease e aromatizantes.
04	3000	Pct	<b>Café Especial;</b> Superior; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas Podendo Conter 15% de Grãos Conillon, 10% de Grãos Pretos/verdes/ardidos; Grãos Preto verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Dura Ou Melhor, Aroma Característico; Sabor Característico e Equilibrado; Cor Médio/ moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas(cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; <b>Embalagem a Vácuo;</b> Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 8 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; <b>Elaboração de Laudo Apos</b>

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 28 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

			Entrega e Dispensado de Análise; Se Certificado No Sistema de Qualidade de São Paulo;
05	500	Fr	Catchup, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto, sendo que o mesmo deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
06	1300	Cx	Chá Mate-Cx íntegra c/ 250g. contendo folhas tostadas de erva mate, na embalagem deverá constar data de fabricação e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades e microrganismos.
07	500	UNIDADE	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata OU SACHE com 340g precisamente, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
08	500	UNIDADE	Maionese industrializada embalada em potes de 500g: emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis sem corantes, de consistências cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, larvas e parasitas, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto, sendo que o mesmo deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
09	500	Pt	Margarina Vegetal cremosa com sal.-Pt 500g produto livre de gordura trans; teor de lipídeos de forma precisa na embalagem. Com 80% de lipídeos (gordura total). Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspectos, cor, aroma e sabor característicos do produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica atóxica, não violada, com informação nutricional.
10	1000	Pct	Milho para pipoca - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de.
11	500	Fr	Mostarda, embalagem de 190g, isenta de sujidades e fermentação, produto de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto, sendo que o mesmo deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
12	800	Lt	Óleo de soja refinado embalado em frasco de plástico de 900 ml, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de seu consumo, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto, sendo que o mesmo deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
13	1000	Frasco	Refrigerante sabor guaraná 2 litros.
14	50	Kg	Sal Refinado iodado extra, pacote de 1 Kg. Não deve apresentar umidade e sujidade. A embalagem deverá ser transparente e resistente.
15	180	Fr	Vinagre de álcool frasco de 750ml. Produto resultante da fermentação acética de álcool. Não deverá conter ácidos orgânicos estranhos, nem minerais livres. Deve apresentar acidez mínima de 4,0%P/V.

\* COTA RESERVADA ME/EPP (ITENS 04,08 E 09)

Observação:

1. Compreende no fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada no prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 29 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado por este Município.
  3. Todos os produtos a serem adquiridos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste Memorial Descritivo.
  4. A contratada deverá fornecer os produtos que atendem todas as especificações exigidas pelo órgão competente material de 1º linha, não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
  5. O preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete de entrega, custos diretos, indiretos e lucro.
  6. O prazo de entrega será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de envio do pedido.
  7. Os materiais serão entregues nos setores solicitados no pedido realizado pelo setor responsável, nas condições e prazos pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em perfeito estado de conservação, dentro das normas de higiene e limpeza.
  8. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação
  9. As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra da administração que será enviada por meio de e-mail cuja cópia deverá ser devolvida na mesma data do envio devidamente datada e com o RG do recebedor para o e-mail [compras@paraiso.sp.gov.br](mailto:compras@paraiso.sp.gov.br).
  10. Não será aceito troca/mudança de marca dos produtos.
  11. Fica a detentora responsável pela entrega íntegra das embalagens, não podendo estar violadas e nem conter presença de umidade.
  12. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
  13. O não cumprimento das exigências mencionadas acima acarretará em penalidades para a empresa detentora do certame se persistir a infração será penalizada com a impossibilidade de participar de futuras licitações.
- Paraíso, 10 de Junho de 2021.

PATRICIA CRISTINA BOTELHO MORANTE  
ENCARREGADA SETOR COMPRAS

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 30 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

### ANEXO II

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 31 de 47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS  
AOS DIVERSOS SETORES

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A FIRMA:** ....., **PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café nº 649, Centro, nesta cidade de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, portador do RG nº ...../SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., e Inscrição Estadual nº ....., situada na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG. nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento gêneros alimentícios, destinados aos diversos setores, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Nos termos do processo Licitatório nº 00\_\_/20\_\_ (Pregão Eletrônico 00\_\_/20\_\_) e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a Contratante, cestas básicas, durante o prazo de vigência deste instrumento, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os produtos e seus respectivos valores a serem fornecidos pela **CONTRATADA** serão os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	P.Unitário	P.
			Total		
			TOTAL		
GERAL.....					.....R\$.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 32 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência deste instrumento, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior ou fortuitos.

### CLÁUSULA QUARTA

Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA QUINTA

Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação junto à Tesouraria, de documento hábil.

### CLÁUSULA SEXTA

Os produtos deverão ser entregues nos setores solicitados no pedido realizado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal, nas condições e prazos pré-estabelecidos pela Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dentro das normas de higiene e limpeza, ou em local a ser determinado pela Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela contratante a totalidade dos produtos, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

### CLÁUSULA OITAVA

As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

### CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2.021, conforme documentação em anexo.

FICHA 013

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 33 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

TESOURO

FICHA 128

02 - EXECUTIVO

15 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 130

02 - EXECUTIVO

06 - AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 148

02 - EXECUTIVO

08 - SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 226

02 - EXECUTIVO

11 - DESPORTOS E LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 239

02 - EXECUTIVO

13 - MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

FICHA 245

02 - EXECUTIVO

15 - SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso
- b) Atraso superior a 2 (dois) dias, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 34 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a se manter em dia com as obrigações trabalhistas, Seguridade Social (INSS e FGTS) durante este período.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Edital do Pregão Eletrônico nº 00\_\_/20\_\_ - Processo nº 00\_\_/20\_\_, o anexo I e a proposta apresentada pelo contratado, ficam vinculados ao presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

O presente contrato é lavrado em 03 (três) vias e assinado na presença de 02 testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM ..... DE ..... DE 2021

MUNICÍPIO DE PARAISO  
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 35 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

**Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Paraíso/SP.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 36 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

g) Declaramos, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Paraíso.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 37 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### ANEXO V

#### FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico)

<b>Número do edital:</b>
<b>Órgão comprador:</b>
<b>Marca do produto:</b>
<b>Especificação do produto:</b>
<b>Prazo de validade da proposta</b> (em dias, conforme estabelecido no edital):
<b>Preço inicial para o item</b> (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Informações adicionais*</b> Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).]
<b>Data:</b>

#### Observações

**1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 38 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### ANEXO VI CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Paraíso-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.**

**PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de entrega:** até 8 (oito) dias corridos da data do recebimento da requisição de compras ou fornecimento.

**3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: representante legal da empresa)

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 39 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### ANEXO VII

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Paraíso-SP, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 40 de 47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. - Anexo I.

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ - nº.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pararaiso.sp.gov.br](http://www.pararaiso.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

SENHOR, LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETÊ-LO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@paraiso.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraiso.sp.gov.br). A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA MUNICIPALIDADE DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE EMAIL DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – [www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 41 de 47



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

CNPJ: 45127248/0001-56

**Classificação Final (37074-ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA)**

Page 1 of 1

Licitação: 000038/21 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)			Sessão: 1		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código Proponente / Fornecedor				Valor Total	
2	028.001.154	BOLACHA AGUA E SAL ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3,75	PC	1.500
3	028.001.078	BOLACHA MAISENA 400G ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4,00	PC	2.000
4	028.001.275	CAFE TORRADO E MOIDO ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,67	PCT	3.000
6	028.001.280	CHÁ MATE PCT 250G ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,00	CX	1.300
9	028.001.294	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL PT 500G ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5,30	PT	500
12	028.001.297	OLEO DE SOJA REFINADO EMBL. 900ML ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,35	LT	800
13	028.001.002	REFRIGERANTE GUARANA 2 LTS ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4,90	FRASC	1.000
15	028.001.099	VINAGRE ALCOOL 750ML ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2,37	FR	180
Valor Total da Licitação:					60.791,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 42 de 47

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

#### **ATA Nº 09/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

“Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito e trinta horas, virtualmente através do aplicativo Google Meet, reuniram-se em reunião ordinária com o propósito de apreciar e deliberar sobre a Ata da Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 10/05/21, a Resolução nº09 proferida “ad referendum” do Pleno do Conselho pelo Presidente do Conselho, apreciação do Ofício nº86, de 06 de julho de 2021, da Assessora Municipal da Saúde e outros assuntos pertinentes. Foi aclamado para coordenador dos trabalhos o Senhor Presidente JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO, que convidou o Senhor DANILO FERNANDO GUIDEROLI, para lavrar a presente Ata na qual subscrevo. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador Presidente pontuou a falta sem justificativa formal por e-mail ou documento até o momento da reunião dos conselheiros: ALEX DA SILVA, OCLAIR APARECIDA GEROMEL, CAROLINA GALBEIRO BATISTA e DONIZETI APARECIDO SALTOR. Tratando das demandas, o Presidente lembrou que já havia sido encaminhada a Ata da Reunião Ordinária do dia 10/05, bem como, a Resolução nº09, de 23 de junho de 2021, proferida pelo Presidente do Conselho, ad referendum do Pleno. Na oportunidade o coordenador Presidente compartilhou durante a reunião o Ofício nº86, de 06 de julho de 2021, da Assessora Municipal da Saúde, também, expos que encaminhou um ofício ao Prefeito Municipal solicitando informações quanto a Prestação de Contas da compra dos ventiladores pulmonar e outros assuntos, obtendo a resposta quando a Prestação de Conta, da qual, o Coordenador Geral da Comissão Executiva, LEONARDO BIANCONI, encaminhou para a Comissão de Orçamento e Finanças para elaborar um parecer quanto a matéria. Em continuação, o coordenador Presidente tratando do assunto do Ofício nº86, explicou que a Assessora da Saúde o havia informado que nos primeiros meses investiria do recurso de R\$ 150.000,00, o valor entre R\$ 8.000,00 a R\$ 10.000,00 para acabar

com a demanda reprimida dos exames laboratoriais, isso fora os R\$ 5000,00 que já são investidos de um outro recurso, o que totalizaria aproximadamente R\$ 15.000,00 investidos mensalmente em exames laboratoriais, após a diminuição da demanda reprimida ela diminuiria o valor gasto mensal para R\$ 5.000,00 da verba de R\$ 150.000,00, mais os R\$ 5.000,00 do outro recurso, o que totalizaria R\$ 10.000,00, a prefeitura não entraria com o recurso próprio, como tem feito atualmente, só em caso de aumento da demanda. O Presidente do Conselho e a conselheira representante dos servidores da saúde, ANA MARIA VAROTTI ALBERGUINI, pontuou ainda que sugeriram para a Assessora que se pense em um filtro, afim de dar exclusividade a exames com pedido de emergência. A conselheira representante dos usuários, MARIA APARECIDA DE LIMA, pontuou a necessidade de se ter um(a) assistente social no setor da saúde, lembrou ainda que já fora proposto na 5ª Conferência Municipal de Saúde a contratação de tal profissional, pois, com o profissional da área de assistência social, poderia ser feito um trabalho de levantamento que auxiliaria a Assessoria em serviços de filtro, para atender os que realmente precisa com urgência e são exclusivamente pacientes do SUS. Após a fala da MARIA APARECIDA DE LIMA, o conselheiro, PAULO HENRIQUE GONÇALVES, sugeriu que fosse requerido ao Executivo Municipal que contratasse tal profissional. Após as explicações, iniciou a deliberação quanto as matérias, da qual, tanto a Ata da Reunião Ordinária do dia 10 de maio de 2021, quanto a Resolução nº 09 e a requisição ao Executivo Municipal para a contratação de um(a) assistente social para o setor da saúde foram aprovados por unanimidade. O coordenador Presidente explicou que por se tratar de recursos humanos, antes de requerer, deveria ser encaminhada a demanda a Comissão Permanente de Recursos Humanos para elaboração de um parecer com urgência, imediatamente o Coordenador Geral já fez o encaminhamento verbal para a Comissão, tendo em vista, que todos os membros da Comissão se fazia presente na reunião. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos e eu, DANILO FERNANDO GUIDEROLI, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 43 de 47

Conselheiros, como prova a livre vontade de cada um organizar o Conselho.

Paraíso/SP, 12 de julho de 2021.

PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

VICE-PRESIDENTE: SILMARA APARECIDA ISEPAN

SECRETÁRIO: DANILO FERNANDO GUIDEROLI

WAGNER LUIZ FRANCESCHINI

LEONARDO BIANCONI

PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES

CACILDA MARIANO DE SOUZA SILVA

JOSE GILBERTO BARSANELLI

MARIA APARECIDA DE LIMA

ELISANDRA BURIOSI

CATIA ALBERGUINE ROSA

ANA MARIA VAROTI ALBERGUINE

ELIANE CRISTINA ISEPAN

### **ATA Nº 10/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

“Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, virtualmente através do aplicativo Whats-App, reuniram-se em reunião extraordinária com o propósito de apreciar e deliberar sobre o Parecer nº01/2021 da Comissão Permanente de Recursos Humanos. Foi aclamado para coordenador dos trabalhos o Senhor Presidente JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO, que convidou o Senhor DANILO FERNANDO GUIDEROLI, para lavrar a presente Ata na qual subscrevo. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador Presidente enviou o Parecer da Comissão e o Parecer do Relator para apreciação dos Conselheiros e pediu para que se algum dos conselheiros tinha alguma observação ou dúvida que fosse feito, da qual, ninguém se manifestou. Dando continuidade, iniciou a deliberação quanto manter a decisão de requerer ao Executivo Municipal a contratação de um(a) assistente social para laborar junto ao setor da saúde, da qual, foi aprovado por unanimidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrados

os trabalhos e eu, DANILO FERNANDO GUIDEROLI, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Conselheiros, como prova a livre vontade de cada um organizar o Conselho.

Paraíso/SP, 13 de julho de 2021.

PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

VICE-PRESIDENTE: SILMARA APARECIDA ISEPAN

SECRETÁRIO: DANILO FERNANDO GUIDEROLI

WAGNER LUIZ FRANCESCHINI

LEONARDO BIONACONI

PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES

JOSE GILBERTO BARSANELLI

CACILDA MARIANO DE SOUZA SILVA

DONIZETI APARECIDO SALTOR

MARIA APARECIDA DE LIMA

OCLAIR APARECIDA GEROMEL

ELISANDRA BURIOSI

CATIA ALBERGUINE ROSA

ANA MARIA VAROTI ALBERGUINE

ELIANE CRISTINA ISEPAN

GRASIELA BERTOZZI

LERY ALBANI ALBERGUINI GONÇALVES

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

“Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, virtualmente através do aplicativo Google Meet, a Comissão Permanente de Recursos Humanos e o Presidente, ambos do Conselho, reuniram-se com o propósito de cumprir o calendário da Comissão. Foi aclamado para coordenador dos trabalhos a Senhora Coordenadora da Comissão CATIA ALBERGUINE ROSA, que convidou o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES, para lavrar a presente Ata na qual subscrevo. Assumindo a direção



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 44 de 47

dos trabalhos, a Coordenadora explicou que por não haver demanda e nenhum assunto a ser tratado, se deu por encerrados os e eu, PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Conselheiros membros da Comissão, como prova a livre vontade de cada um organizar o Conselho.

Paraíso/SP, 29 de junho de 2021.

COORDENADORA DA COMISSÃO: CATIA ALBERGUINE ROSA

SECRETÁRIO E RELATOR: PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES

COORDENADOR-ADJUNTO: LEONARDO BIANCONI

PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.

“Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, virtualmente através do aplicativo Google Meet, a Comissão Permanente de Recursos Humanos do Conselho, reuniu-se com o propósito de deliberar sobre a emissão de Parecer sobre a solicitação da contratação de um profissional assistente social para laborar junto a Assessoria Municipal de Saúde. Foi aclamado para coordenador dos trabalhos a Senhora Coordenadora da Comissão CATIA ALBERGUINE ROSA, que convidou o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES, para lavrar a presente Ata na qual subscrevo. Assumindo a direção dos trabalhos, a Coordenadora explicou que, como já ouviram na reunião do Pleno do Conselho realizada no dia 12 de julho de 2021, o Pleno deliberou para solicitar um parecer da Comissão sobre requerer ao Prefeito Municipal a contratação de um profissional assistente social para laborar junto a Assessoria Municipal de Saúde, portanto, precisaria ser enviado a demanda para o Relator da Comissão para que preparasse o voto. O conselheiro PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES, Relator da Comissão, disse que já havia feito o seu parecer e passou a fazer a leitura. Em seguida, a Coordenadora da Comissão passou então para

a deliberação sobre emitir um parecer seguindo o voto do Relator, ou emitir um parecer contrário, sendo aprovado por unanimidade seguir o voto do Relator. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Senhora Coordenadora da Comissão deu por encerrados os trabalhos e eu, PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Conselheiros membros da Comissão, como prova a livre vontade de cada um organizar o Conselho.

Paraíso/SP, 13 de julho de 2021.

COORDENADORA DA COMISSÃO: CATIA ALBERGUINE ROSA

SECRETÁRIO E RELATOR: PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES

COORDENADOR-ADJUNTO: LEONARDO BIANCONI

### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 10/05/2021, aprovação da Resolução nº09/2021, proferida “ad referendum”, solicitar ao Executivo Municipal a contratação de um(a) assistente social para o setor da saúde, e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Ordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 12/07/2021, às 18:30, através do software Google Meet, e Reunião Extraordinária do Pleno – VIRTUAL, realizada em 13/07/2021, às 16:00, através do aplicativo Whats-App, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 45 de 47

instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública e que, as funções e atividades desenvolvidas pelos membros dos Conselhos de Saúde e participantes das Conferências de Saúde não são remuneradas, o que reforça a importância;

Considerando que cabe ao Conselho de Saúde deliberar, analisar, controlar e apreciar o funcionamento do Sistema Único de Saúde no município;

Considerando o Parecer nº 01/2021, da Comissão Permanente de Recursos Humanos, e o Parecer nº01/2021, do Relator da Comissão Permanente de Recursos Humanos, favorável a contratação do profissional assistente social. (Cópia em anexo).

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Ata da Reunião Ordinária - Virtual do Plenário do CMS Paraíso, realizada no dia 10 de maio de 2021, às 18:30 horas.

Art. 2º Aprovar a Resolução nº09, proferida Presidente do CMS Paraíso, ad referendum do Pleno.

Art. 3º Requerer ao Executivo Municipal a contratação de um profissional assistente social para laborar junto a Assessoria Municipal de Saúde (Setor da Saúde).

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### PARECER Nº 01 DE 13 DE JULHO DE 2021

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS, SOBRE SOLICITAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL PARA LABORAR JUNTO A ASSESSORIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A Comissão Permanente de Recursos Humanos do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso, em reunião extraordinária realizada na manhã do dia 13 de julho de 2021, opinou

unanimemente por seguir o voto do relator, portanto, sendo FAVORÁVEL a contratação de um(a) assistente social para atuar junto ao setor da saúde, visto a importância, necessidade, bem como, que o quadro de pessoal da Saúde de Paraíso não conta com o referido profissional.

Estiveram presentes os Senhores Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO – Presidente do C.M.S. Paraíso. (Sem direito a voto)

CATIA ALBERGUINE ROSA – Coordenadora da Comissão.

LEONARDO BIANCONI - Coordenador Adjunto da Comissão.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES – Relator da Comissão.

Paraíso/SP, 13 de julho de 2021.

CATIA ALBERGUINE ROSA  
Coordenadora da Comissão.

LEONARDO BIANCONI  
Coordenador Adjunto da Comissão.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES  
Relator da Comissão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 46 de 47

**PARECER Nº 01 DE 13 DE JULHO DE 2021**  
**DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE**  
**DE RECURSOS HUMANOS, SOBRE SOLICITAR**  
**AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE**  
**UM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL PARA**  
**LABORAR JUNTO A ASSESSORIA MUNICIPAL DA**  
**SAÚDE.**

I. Relatório:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso em Reunião Ordinária, no dia 12 de julho de 2021, decidiu, mediante relato de que com um(a) assistente social no setor da saúde o trabalho seria mais efetivo, solicitar ao Executivo Municipal a contratação de um(a) profissional assistente social para laborar junto a Assessoria Municipal da Saúde.

II. Análise:

Busquei por artigos e relatos publicados para embasar a análise do referido caso.

Meu entendimento se baseia no artigo “A política nacional de saúde: o assistente social e os desafios de uma ação interdisciplinar”, de autoria da Bacharel em Serviço Social e Especialista em gestão do SUAS, Danielle Lima Costa, publicado em 01 de junho de 2017, no site Âmbito Jurídico, sob o link: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-161/a-politica-nacional-de-saude-o-assistente-social-e-os-desafios-de-uma-acao-interdisciplinar/>

Mediante todo o estudo desenvolvido e relatado no referido artigo, vale evidenciar como base da nossa análise as seguintes partes:

“A Política de Saúde, reconhecida no texto Constitucional como “Direito de Todos e Dever do Estado”, vem sendo implementada e efetivada através do Sistema Único de Saúde – SUS (CFESS, 2009 p.20).

O assistente social é reconhecidamente um profissional da saúde. As resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº. 218, de 06 de março de 1997, e do Conselho Federal de Serviço Social nº. 383, de 1999, além da Resolução nº. 196 de 1996 tratam da ética em pesquisa, envolvendo seres humanos. (ROSA et al, 2006, p.63-64) são expressões concretas desta afirmativa.

A inserção do assistente social no setor da saúde vem

sendo escrita ao longo dos anos em todo o Brasil, e é caracterizada por um profissional que, articula o recorte social nas diferentes formas de promoção de saúde, identificar causalidades e multiplicidade dos fatores que afetam a qualidade de vida da população.

Os assistentes sociais na saúde atuam em quatro grandes eixos: atendimento direto aos usuários; mobilização, participação e controle social; investigação, planejamento e gestão; assessoria, qualificação e formação profissional (CFESS, 2009, p.41)

O assistente social tem como objetivo cruzar o caráter emergencial e burocrático, direcionando suas ações rumo à mobilização e participação dos cidadãos na garantia de direitos à saúde.

Através da procura espontânea ocorre o atendimento aos usuários que procuram o serviço social para buscar soluções e apoio em suas necessidades que passam de dificuldade econômica a reclamações por conta da má qualidade dos serviços.

As ações assistenciais referem-se aos atendimentos sociais mediante as demandas que os usuários trazem ao assistente social da sua prática cotidiana.

Por meio da convivência com pacientes e seus familiares, deve ocorrer a mediação em relação a direitos constitucionais, embasando-se sempre em fundamentos teóricos, as legislações vigentes e a garantia de acesso universal a saúde.

O assistente social não compõe a equipe mínima priorizada pelo Ministério da Saúde que é composta pelo médico, enfermeiro, agentes comunitários de saúde e auxiliar de enfermagem, mas tem autonomia e capacidade de integrar a equipe observando sempre as necessidades de cada localidade.

A intervenção profissional do assistente social acontece no campo da proposição e formulação da gestão, do desenvolvimento e execução das políticas públicas, possibilitando o acesso dos segmentos das populações excluídas dos serviços, dos benefícios que foram conquistados socialmente que assegura a cidadania, participação e exercício do controle social.

O Serviço Social defende sua participação nas UBS,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1040

Página 47 de 47

a fim de assegurar, institucionalmente, a participação de diferentes profissionais de saúde no mesmo.

Com as demandas apresentadas na saúde relacionadas à família, como violência doméstica, alcoolismo, drogas e o processo de perda da condição das famílias cuidarem de alguns de seus membros mais fragilizados como idosos, crianças, deficientes e outros, foram incorporadas a agenda das equipes das UBS. ”

O papel do assistente social na saúde é determinante para melhorar o serviço de ambas as políticas públicas. Afinal, o processo saúde-doença é, antes de mais nada, uma definição social. E, apenas o profissional da Assistência Social domina os fenômenos socioculturais e econômicos de seus usuários.

Vale evidenciar que, na 5ª Conferência Municipal da Saúde de Paraíso, foi aprovada uma proposta em nível municipal para “Contratar assistente social específico para a saúde”.

III. Voto:

Em face do exposto, a decisão de solicitar ao Executivo Municipal a contratação de um(a) assistente social para atuar junto a saúde atende os anseios do SUS.

Por isso, voto favorável a solicitação.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES.

RELATOR DA C.P.R.H

**Ofício nº 034/2021**

**Paraíso, SP, 14 de julho de 2021.**

**Exmo. Sr. Waldomiro Antonio Sgobi**

**Prefeito Municipal de Paraíso/SP.**

Assunto: Encaminhar a Resolução CMS nº 11/2021, requerendo a contratação de um(a) assistente social para o setor da saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, constituído pela Lei Orgânica nº 592, de 28 de agosto de 2001, por intermédio do Presidente eleito para o biênio 2021/2022, que ao final assina vem honrosamente, nos termos do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República, da Lei nº 8080, de 19 de

setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011, atendendo a Resolução CMS Nº11, de 13 de julho de 2021, cópia em anexo, REQUERER a Vossa Excelência, a contratação de um(a) profissional assistente social para laborar junto a Assessoria Municipal de Saúde.

O motivo pelo qual está sendo feito a requisição encontra-se na Resolução CMS Nº11, de 13 de julho de 2021 e na Ata nº 09/2021 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que me cumpria, aproveito para renovar a todos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso, SP.